



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020/A
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23069.153790/2020-9
 (PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA 23069.152409/2020)

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de julho de 2012, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 7.093, de 24 de maio de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências

OBJETO	O objeto da presente licitação é a construção do eventual aquisição de EPIs , conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS	A partir da data de divulgação do Edital no site no horário de realização da sessão pública.
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS	Sessão Pública a ser realizada no endereço 10h00m do dia 29/MAIO/2020 .
ENDEREÇO	Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Administração - UASG: 150182 Coordenação de Licitação Rua Miguel de Frias n.º 09, Bairro Icaraí, Niterói CEP: 24.220-900 Telefones: (21) 2629-5386 E-mail: cpl@id.uff.br.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço por item

TIPO DE LICITAÇÃO	menor preço por item.
ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL	www.comprasgovernamentais.gov.br
PREGOEIRO	MADISON



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020/A
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23069.153790/2020-9

(PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA 23069.152409/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Rio de Janeiro, através de sua Pró-Reitoria de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.523.215/0001-91, localizada na Rua Marquês de São Carlos, 9, 1º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-008, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 18 de setembro de 2009, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de maio de 2007, da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, da Lei nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e suas alterações, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto em epígrafe ocorrerá no "site" www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de abertura das propostas, às 14h00min, de 12 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Consultas > Pregões > Agendados > situação: Aberto para propostas / cód. 23069.153790/2020-9).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o licitante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Edital. O licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observado o disposto neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma simplificada.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do representante legal e a presunção de sua capacidade técnica inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances apresentados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo estes se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a anulação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso
- 4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.116/2005, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos em virtude de legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 171 da Lei nº 10.520/2002;
- 4.3.5. que estejam sob falência, em processo de concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.3.6. que sejam entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCS).

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinou declaração própria do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 10.520/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigo 37º, inciso III, da Constituição Federal;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” não significa que a licitante não se enquadra no conceito de empresa de pequeno porte;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não foi reservada para empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” não significa que o licitante não ter direito ao tratamento reservado previsto no artigo 37º, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro e pequena empresa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definida no Edital e a documentação apresentada está em conformidade com as exigências editais;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e se compromete a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, sem exceção, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente e não foi influenciada por terceiros, conforme disposto na Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em condições degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º da Lei nº 10.020/2000 e no artigo 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que possuem reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou pessoa com deficiência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer c
sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



P

- 5.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambie
critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de
e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçan
- 5.2. 6.1.1 A comprovação do disposto neste item poderá ser
certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição cre
meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as e)
utilizado o modelo constante do Anexo III (Modelo de Declaração (
- 5.3. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade de acorc
7.746/2012 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU
endereço eletrônico: <https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sisten
documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a d
preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da
encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa document

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão estar habilitadas, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar e inserir novos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação das propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos julgamentos.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso dos interessados durante o período de recebimento das propostas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
 - 7.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 7.1.2. *Marca;*
 - 7.1.3. *Fabricante;*



- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, que
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincular
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidirem no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, são de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de alegar erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias após a apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em editais de contratações públicas federais, quando participarem de licitações:
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela licitante contratada pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pelo pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando-as se não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou se forem insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identificar

- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a participação da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar o lance pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do resultado consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário* de cada item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o tempo de sessão e as regras estabelecidas no Edital.



P

- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance aceito pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando houver lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o item, será de acordo com o Anexo I – A.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de lance em sessão pública, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, encerrando-se automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos minutos de duração da sessão pública.

- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação ao Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a realização de lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ultrapassar dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a divulgação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme estabelecido nos anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor máximo.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a classificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O critério de classificação será o mesmo adotado para as microempresas e empresas de pequeno porte participantes com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte. Caso contrário, serão classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 12.362/2010, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de preferência para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação



P

- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que apresentou a melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas) nas fases finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência aos bens produzidos:
- 8.26.1. no país;
 - 8.26.2. por empresas brasileiras;
 - 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;
 - 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de contratação de pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada entre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o processo será encaminhado ao sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta.

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições de proposta. Este Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo haver participação de demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, após a abertura dos envelopes, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares e a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta no local e no prazo estabelecido, verificando a adequação ao objeto e a compatibilidade das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá apresentar as contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 1.357/2010, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentando preço superior ao máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), descontando o imposto de renda devido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço superior ao máximo fixado.

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato com estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a propriedade do próprio licitante, para os quais ele renunciará a remuneração.

- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para averiguar a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou documentos que justifiquem a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para o saneamento das propostas, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento de comprovação de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas após a proposta.
 - 9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para a entrega de documento fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, os documentos devem conter e contendo as características do material ofertado, tais como especificações técnicas e procedência, além de outras informações pertinentes, a serem encaminhadas com as propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, físicos, conforme indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior encaminhamento para a comissão de licitação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando o novo horário para a sua continuidade.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção da proposta em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não convocar o licitante subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida a proposta;
 - 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser realizada com demais licitantes.
- 9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá declarar, juntamente com a proposta, a existência de vínculo empregatício ou societário com outras empresas, sob pena de desclassificação da proposta.

sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida,

- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará as condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes órgãos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS - Cadastro Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Impugnação pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a consulta das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Sanções (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/2014.

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, por força do artigo 17 da Lei nº 8.243/91, inclusive por qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligente verificar a existência de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio de consultas a empresas fornecedoras similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação e eventual desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante em situação de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema de desempate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 107/2001, na disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atualizar seu cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovantes de qualificação que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, com a apresentação da proposta, a respectiva documentação.



- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante após consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, caso não haja êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 17, inciso III, da Lei nº 10.520/2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos documentos originais não-digitais quando a integridade do documento digital não for atestada pelo sistema.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de documentos que não sejam aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem próprios da filial.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGT, desde que haja a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Livro de Registro de Empresas Individuais - Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: inscrição no Livro de Registro de Microempreendedores Individuais - CCMEI, cuja aceitação ficará sujeita à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação de titularidade do(s) sócio(s) titular(is);

administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante s

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato cc Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta C Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o re Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em fur autorização;



P

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhado consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Naci certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita l Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a tod e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusiv Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do T
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de ne A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estado do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível co
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual de relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos e licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qual empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a docum comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente inabilitação.
- 10.9.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas d subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do*

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuid
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do últ e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação f sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, pode oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de
- 10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pron licitante qualificada como microempresa ou empresa de pe balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º
- 10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercí apresentação de balanço patrimonial e demonstrações co existência da sociedade;



P

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Decreto nº 171, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que o órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa ser de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquididade Geral (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquididade Geral (um) não poderão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério do órgão fiscalizador;

o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento de habilitação.



10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante que empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo igual período, a critério da administração pública, quando requer apresentação de justificativa

apresentação de justificativa.

- 10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto n inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas i convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de cl classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trab prazo para regularização.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os doc suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horári
- 10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilit quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desa Edital.
- 10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas d inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventu previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-s para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver c obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamen do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisi recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retir a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fix declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser en horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
 - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada e emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agé fins de pagamento.

- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada à execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.112/1990).



P

- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os totais; no caso de divergência entre os valores numéricos e os escritos, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, a uma única alternativa de preço ou de qualquer outra condição que induza ao mesmo resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que seja proposta por outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e o prazo de entrega estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização, o licitante poderá recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão for(em) os quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também outros três dias, que começarão a contar do término do prazo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele decorrem

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente da etapa de lances.



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para a licitação reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á em nome do SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente em caso dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos.*

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, caso não comparecer, sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de decair do direito à contratação, previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a autoridade competente para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aceitar, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), a assinatura do licitante.

seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da

- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da A ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitad durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quant todos os itens constantes no Termo de Referência, com a inc descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços reg



P

- 17.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o regis cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licit classificação do certame, excluído o percentual referente à o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da l*

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a con Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta contrato/ do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nes

- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer per assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumen poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudica postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, p no prazo requerido pelo mesmo.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser pr solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Admini
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:
 - 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicand estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões
 - 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão : 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Adr 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados c de Preço.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará cons possível suspensão temporária de participação em licitação, n proibição de contratar com o Poder Público, bem como oc observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2 do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta |
 - 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá procô nus, antes da contratação.
 - 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, c sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) c das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, s condições de habilitação consignadas no edital, que deverão se a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das dema



P

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a parte complementar e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ad

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabe

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520,

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, que:
- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o i convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabív
 - 23.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certam
 - 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6. não mantiver a proposta;
 - 23.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integran pregão para registro de preços que, convocados, não honra injustificadamente.



- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declara de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou c qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infraçõ anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas com

prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com administrativa pela qual a Administração Pública opera e até até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente co
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetida despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a event preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – P
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrati lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos ter agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrat
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regul específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com o público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os preju licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescent 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-s que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariame
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará e conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o

observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação
Referência.



P

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar a proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item somente poderá ocorrer em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser utilizada e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não seja registrado cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema de acesso à Internet.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, esclarecer as dúvidas dos interessados.

... caso de impugnação, quando pelo participante para a
anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois d
recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data p

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo lic
Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada p
exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço ind

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no p
da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídio
elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não susp
certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é n
motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgac
participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema el

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superv
do certame na data marcada, a sessão será automaticamente tr
subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, de
em contrário, pelo Pregoeiro.



- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro não alterem a substância das propostas, dos documentos e despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará dire
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpre disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apre Administração não será, em nenhum caso, responsável por esse condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Ar e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os pr Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais n licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, obser e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de se compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, www.comprasgovernamentais.gov.br e www.editais.uff.br, e t obtidos no endereço Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, nos dias l às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os au permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes:
 - 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 26.12.2. ANEXO I-A – Planilha Estimativa
 - 26.12.3. ANEXO I-B – Procedimento para Entregas de Materia
 - 26.12.4. ANEXO I-C – Modelo de Indicação de Preposto
 - 26.12.5. ANEXO II – Modelo de Declaração Ambiental
 - 26.12.6. ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços

Niterói, 11 de maio de 2020.

Lizieux Amanda Ulysson Fernandes Senna

Membro da CLI



Documento assinado eletronicamente por **Lizieux Amanda Ulysson Fernandes Senna**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 26/06/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207798** e o código CRC **D5EFBA22**.